

PORTARIA Nº 952 DE 23.10.06

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, determina que, além das datas constantes da Portaria nº 951, de 23 de outubro de 2006, desta Presidência, nas Varas do Trabalho da Região Metropolitana e do Interior do Estado não haverá expediente nos feriados religiosos e aos alusivos à emancipação política dos respectivos municípios, abaixo discriminados:

<u>MÊS</u>	<u>DIA</u>	<u>MOTIVO</u>	<u>VARA</u>
Janeiro	25 (quinta-feira)	Dia do Município	Iguatu
Maio	23 (quarta-feira)	Dia do Município	Pacajus
Junho	13 (quarta-feira)	Dia de Santo Antonio	Maracanaú
	21 (quinta-feira)	Dia do Município	Crato
Julho	05 (quinta-feira)	Dia do Município	Sobral
	06 (sexta-feira)	Dia do Município	Cratús
	26 (quinta-feira)	Santa Padroeira	Iguatu
	26 (quinta-feira)	Santa Padroeira	Tianguá
	31 (terça-feira)	Dia do Município	Tianguá
Agosto	09 (quinta-feira)	Dia do Município	Baturité
	15 (quarta-feira)	Santa Padroeira	Baturité
	15 (quarta-feira)	Santa Padroeira	Caucaia
	30 (quinta-feira)	Dia do Município	Limoeiro do Norte
Outubro	04 (quinta-feira)	Dia de São Francisco	Tianguá
	15 (segunda-feira)	Dia do Município	Caucaia
Dezembro	13 (quinta-feira)	Dia de Santa Luzia	Baturité